



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cabo Frio

APROVADO

1º

discussão

Em 20 / 08 / 96

1

PRESIDENTE

Requerimento Nº 0068/96

Em 16 de Agosto de 1996

REQUEREM URGÊNCIA E DISCUSSÃO ÚNICA NAS COMISSÕES DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ALIENAÇÃO; E REDAÇÃO FINAL, PARA O PROJETO DE LEI Nº 031/96.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

Os Vereadores que a este subscrevem, em conformidade com o Artigo 88, alínea "c", do Regimento Interno, R E Q U E R E M à Douta Mesa, na forma regimental, URGÊNCIA e DISCUSSÃO ÚNICA, nas Comissões de Finanças, Orçamento e Alienação; e Redação Final, para o Projeto de Lei nº 031/96 oriundo da Mensagem Executiva nº 029/96.

SALA DAS SESSÕES, 16 de Agosto de 1996.



J U S T I F I C A T I V A

O Senhor Prefeito Municipal cumpre os preceitos legais, inseridos na Lei Orgânica, precisamente nos artigos 110 e 113, nos quais se escuda o Legislativo para a apreciação de processos que tratam de alienação de terras. Não existe no processo em análise nada que possa parecer alheio à competência desta Casa de Leis, pois todo o seu conteúdo está timbrado pelo rigor que se exige quando na lide está o interesse do Município. Acrescente-se que a lei a ser criada, irá determinar um quadro jurídico que sinonimiza uma situação definitivamente constituída, e assim, o Legislativo aplica a eficácia da legislação justificando a urgência.

SALA DAS SESSÕES, 16 de Agosto de 1996.